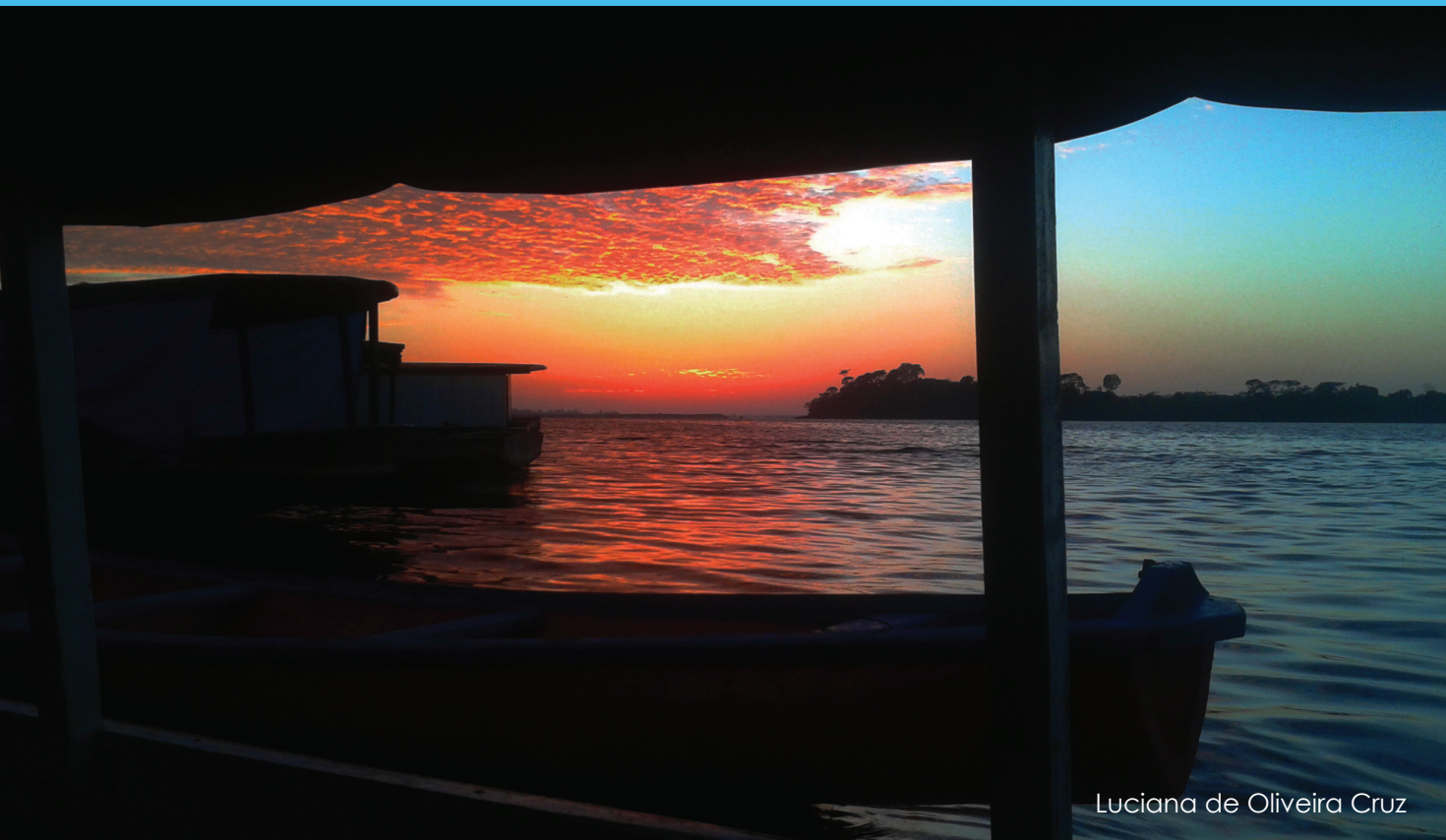




Orientações sobre a pesca no Mosaico Lago de Tucuruí





Orientações sobre a pesca no Mosaico Lago de Tucuruí

APOIO:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

PARCEIROS:

Prefeitura Municipal de Breu Branco, Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, Prefeitura Municipal de Itupiranga, Prefeitura Municipal de Jacundá, Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e Prefeitura Municipal de Tucuruí

República Federativa do Brasil

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações

Marcos Cesar Pontes

Governo do Estado do Pará

Governador do Estado do Pará

Helder Zhluth Barbalho

Vice-Governador

Francisco das Chagas Silva Melo Filho

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Presidente

Karla Lessa Bengtson

Diretora de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação

Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida

Gerente da Região Administrativa Lago de Tucuruí

Mariana Bogéa de Souza

Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá

Diretor Geral

João Valsecchi do Amaral

Diretora Administrativa

Joycimara Rocha de Sousa Ferreira

Diretor Técnico-Científico

Emiliano Esterici Ramalho

Diretora de Manejo e Desenvolvimento

Dávila Suelen Souza Corrêa



Orientações sobre a pesca no Mosaico Lago de Tucuruí

Elaboração: Jossandra Carvalho da Rocha Pinheiro, Mônica Ferreira dos Santos,
Mariana Bogéa de Souza, Patrick Heleno dos Santos Passos

2ª edição

Revisão: Mariana Bertelli Bazzini, Jossandra Carvalho da Rocha Pinheiro, Patrick Heleno dos Santos Passos e Mônica Ferreira dos Santos

Ilustração: José Augusto Celestino de Oliveira e Jade Batalha Pinheiro

Ficha catalográfica: Graciete Rolim (Bibliotecária CRB-2/1100)

Diagramação: FAMA Comunicação

Foto da capa e da contracapa: Luciana de Oliveira Cruz

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade –
IDEFLOR-Bio

Orientações sobre a pesca no Mosaico Lago de Tucuruí /
Jossandra Carvalho da Rocha Pinheiro; Mônica Ferreira dos Santos;
Mariana Bogéa de Souza; Patrick Heleno dos Santos Passos
(Elaboradores); José Augusto Celestino de Oliveira; Jade Batalha Pinheiro
(Ilustradores). - Belém: IDEFLOR-Bio, 2021.

24p., il., color.

ISBN: 978-65-86933-03-1 (Impresso)

ISBN: 978-65-86933-04-8 (Digital)

1. Pesca legal. 2. Pesca - Legislação. 3. Período do defeso. 4.
Lagos – Tucuruí (PA). I. Eletronorte. II. Instituto de
Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM. III. Título.

CDD 639.3

Apresentação

A cartilha servirá para orientar os usuários do Mosaico de Unidades de Conservação Lago de Tucuruí sobre a legislação existente para a atividade de pesca realizada neste ambiente. A Gerência da Região Administrativa Lago de Tucuruí elaborou este material com base na Instrução Normativa Interministerial n.º 13 de 25 de outubro de 2011, que estabelece normas gerais da pesca e período de defeso da bacia hidrográfica do rio Tocantins, com uma abordagem para o reservatório.

Por que este Documento foi Revisto e Ampliado?

Em 2016 aconteceu a publicação da cartilha sobre a legislação de pesca no Mosaico Lago de Tucuruí. Passados alguns anos, há a necessidade de reescrevê-la e prestar informações atuais aos pescadores sobre a correta aplicação da legislação de pesca e sua contribuição para o uso equilibrado do recurso.



Um breve histórico da criação do Mosaico Lago de Tucuruí

Em 1984 ocorreu a formação do reservatório de Tucuruí, resultado do barramento de um trecho do rio Tocantins para a instalação da primeira grande usina da Amazônia, a Usina Hidrelétrica Tucuruí.

Desde 1992, havia a luta dos movimentos sociais para a transformação da área do reservatório em Reserva Extrativista, pois a área reunia boas condições pelo estado de preservação da vegetação e pelas características da população ligada à agricultura, ao extrativismo e à pesca – no Médio e Baixo Tocantins. Em 2002, o Governo do Estado do Pará criou, por meio da Lei Estadual nº 6.451, a primeira experiência de Mosaico de Unidades de Conservação do Brasil. O Mosaico Lago de Tucuruí é composto pela Área de Proteção Ambiental – APA Lago de Tucuruí, que abrange parte dos municípios de Tucuruí, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Nova Ipixuna, Itupiranga e Novo Repartimento; e também por duas Reservas de Desenvolvimento Sustentável: RDS Alcobaça e RDS Pucuruí-Ararão.



O que são unidades de Conservação?



A área do Mosaico corresponde ao tamanho do reservatório de Tucuruí, sendo metade tomada por água, tendo a pesca como a principal atividade econômica, gerando trabalho e sustento para as famílias.

São áreas criadas pelo governo através de lei e sua função é preservar plantas, animais e lugares que guardam a cultura e a história do povo local. Existem dois grupos de Unidades de Conservação que possuem objetivos específicos. O primeiro se chama Uso Sustentável, que permite a utilização dos recursos naturais de maneira equilibrada. O segundo é denominado de Proteção Integral, no qual é mais rigoroso o controle na utilização destas áreas e de seus recursos.

O que é um Mosaico de Unidades de Conservação?

É um conjunto de Unidades de Conservação, diferentes e próximas, que em Tucuruí é formado por uma Área de Proteção Ambiental – APA Lago de Tucuruí, duas Reservas de Desenvolvimento Sustentáveis – RDS Alcobaça e RDS Pucuruí-Ararão, e outras duas Zonas de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS), que constituem o Mosaico Lago de Tucuruí. A administração dessas áreas deverá ser feita de forma associada e participativa com a população local.



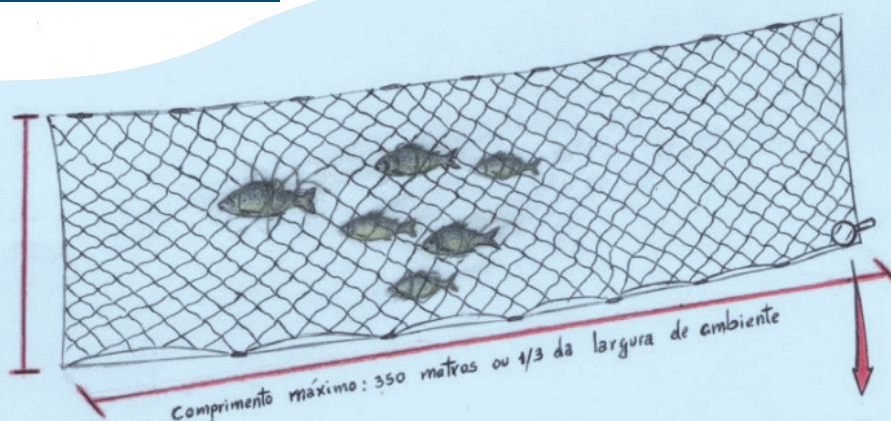
Apetrechos de pesca permitidos



Esses apetrechos de pesca só podem ser utilizados quando a pesca está aberta (1º de março a 31 de outubro).

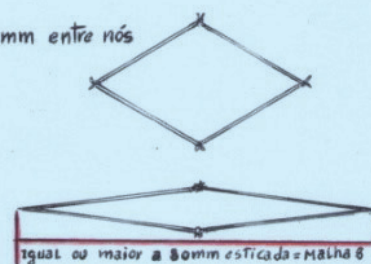
A pesca desenvolvida no Lago de Tucuruí é muito importante para as pessoas da região por garantir a alimentação, o trabalho diário e gerar renda para muitas famílias que se beneficiam da qualidade e da quantidade de peixes. Para que essa atividade continue garantindo o sustento dessas famílias, é importante que a pesca no Lago de Tucuruí seja praticada com a utilização dos seguintes apetrechos:

Rede de Malhar

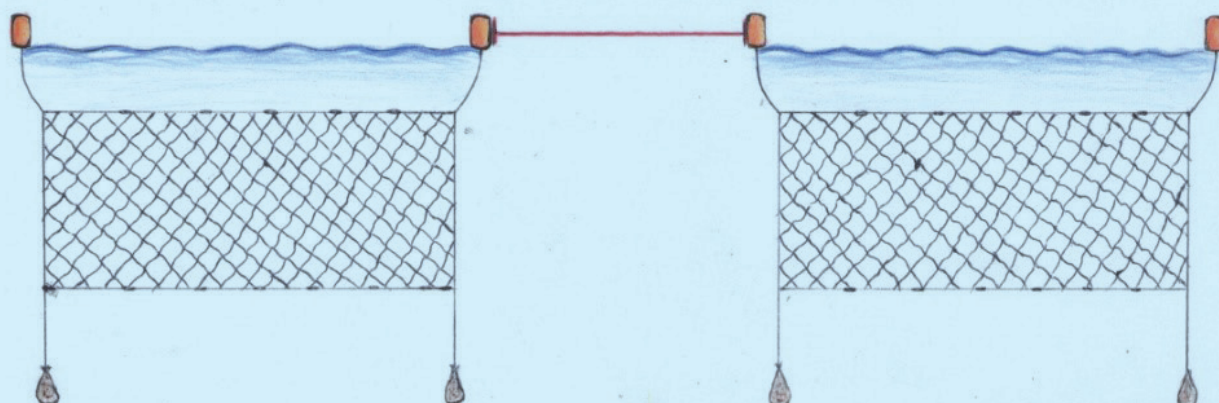


O comprimento máximo é de 350 metros, ou 1/3 da largura do ambiente de pesca ou corpo d'água onde a rede está sendo utilizada. O tamanho da malha deve ser de, no mínimo, 8 centímetros. As redes devem estar afastadas por, no mínimo, 150 metros de distância umas das outras.

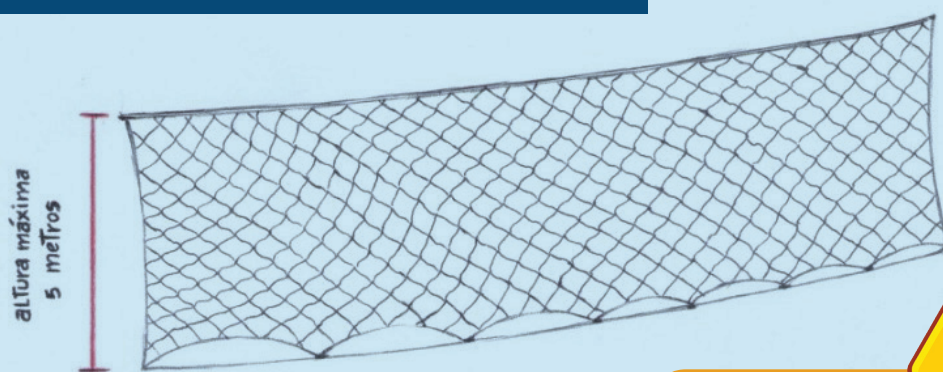
40 mm entre nós



no mínimo 150 metros de distância

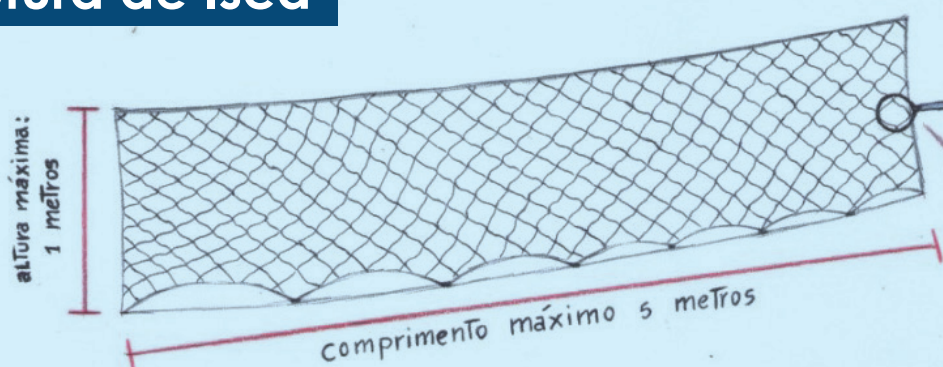


Rede de Emalhar no Método Caceia ou Bubuia

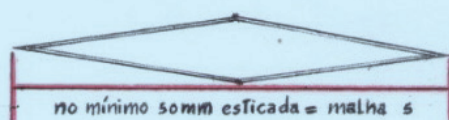
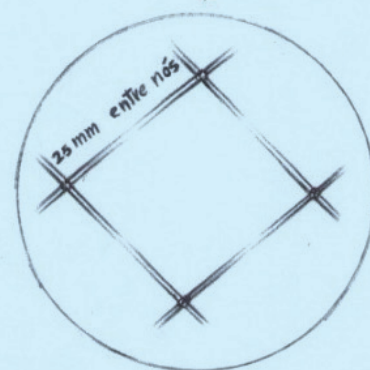


As redes devem ter, no máximo, 5 metros de altura. O tamanho da malha deve ser de, no mínimo, 8 centímetros.

Rede de Emalhar para Captura de Isca



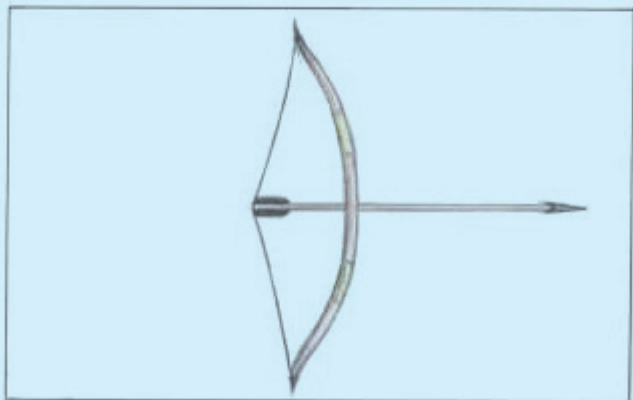
As redes devem ter comprimento máximo de 5 metros. O tamanho da malha deve ser de, no mínimo, 5 centímetros. A altura máxima permitida é de 1 metro.



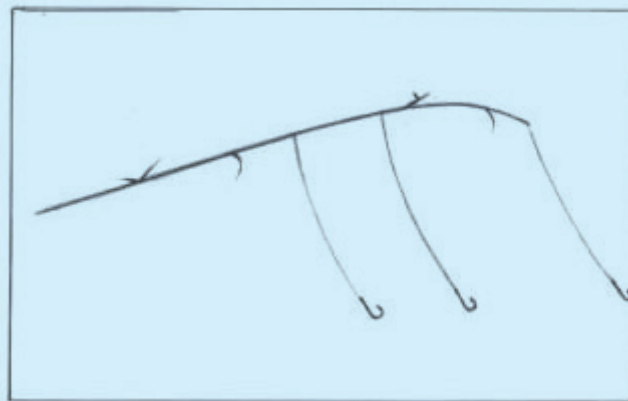
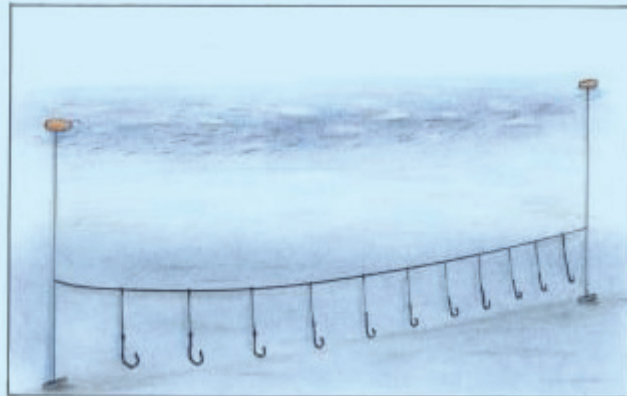
Espinhel – Arco e Flecha – Anzóis de Galho Pinda ou Estaca



O cabo do espinhel não pode ser maior do que 200 metros.



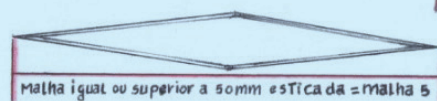
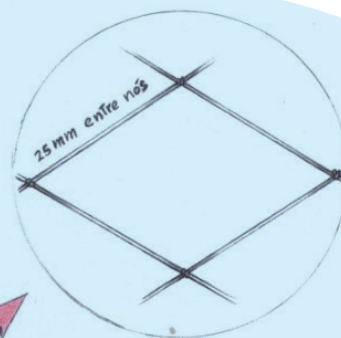
Arco e flecha não é arpão!



Tarrafa



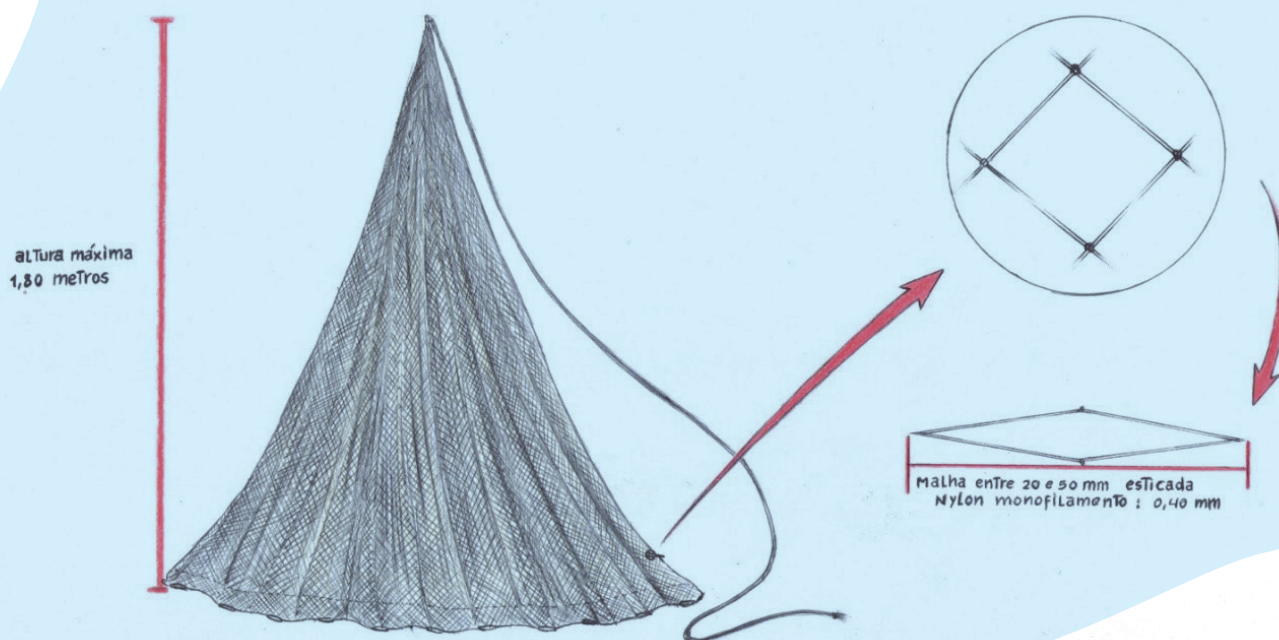
As malhas devem ter, no mínimo, 5 centímetros.



Tarrafa para Captura de Isca



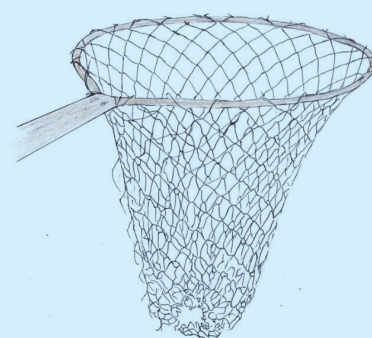
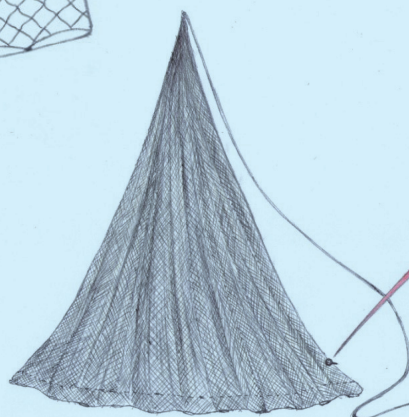
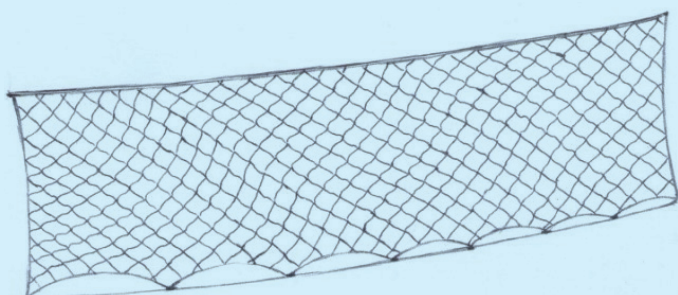
A altura máxima permitida é de 1,80 metros. A malha deve ter no máximo 5 centímetros. E deve ser confeccionada com nylon monofilamento de, no máximo, 0,4 milímetros.



Linha De Mão – Caniço Simples com Molinete ou Carretilha Isca Natural ou Artificial com ou sem Garateia nas Modalidades Arremesso ou Corrico



Peixe Ornamental: Rede, Tarrafa ou Puçá



puçá

Apetrechos e Métodos de Pesca Proibidos

A utilização de apetrechos proibidos por lei causa danos ao meio ambiente, prejudica a qualidade e a quantidade dos peixes e, por isso, diminui os ganhos dos pescadores durante a comercialização, fazendo com que os pescadores precisem trabalhar por mais horas para manter suas famílias.

Para que essa atividade continue garantindo o sustento das famílias, a pesca **não deve ser praticada** com a utilização dos seguintes apetrechos:

Redes e Tarrafas de Arrasto de Qualquer Natureza



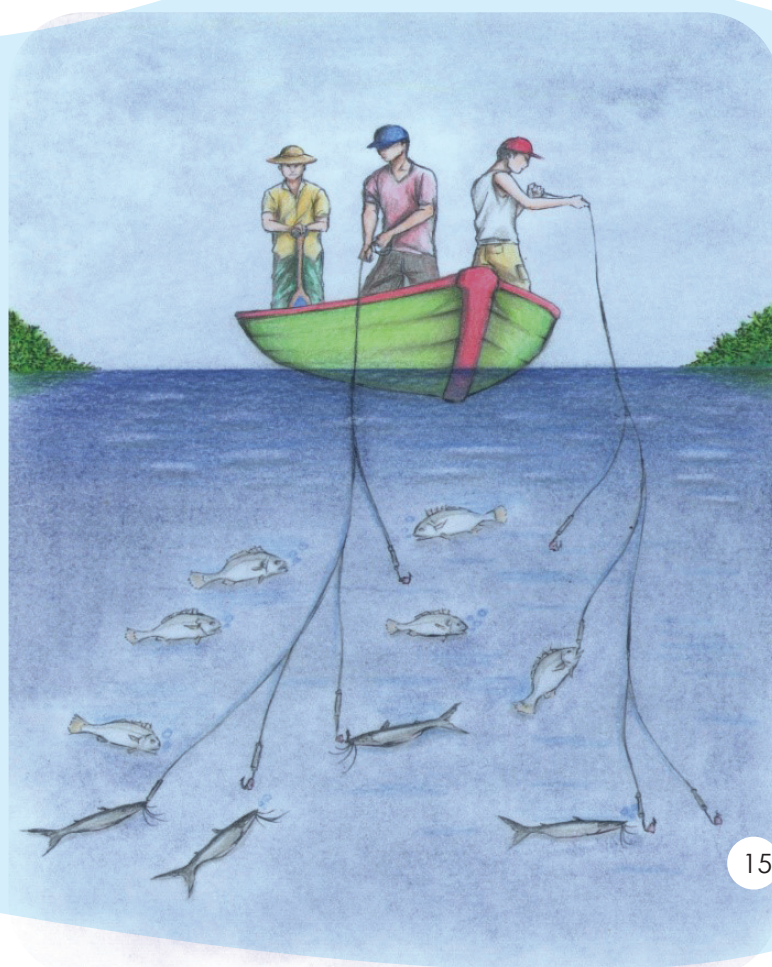
Armadilhas tipo Tapanagem, Pari, Cercada ou quaisquer apetrechos fixos com a Função de Bloqueio



Não é permitido o uso de redes de emalhar, espinhel e qualquer outro apetrecho que tenham o comprimento maior do que $\frac{1}{3}$ da largura do ambiente aquático ou corpo d'água que está sendo pescado.



Fisga e Garateia pelo Método de Lambada



Aparelhos de Respiração Artificial e Mergulho Livre/ Apneia com Material Perfurante

(Portaria Normativa IDEFLOR-Bio Nº 05, 30 de agosto de 2019)



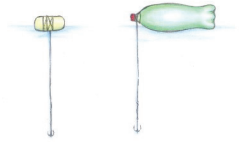
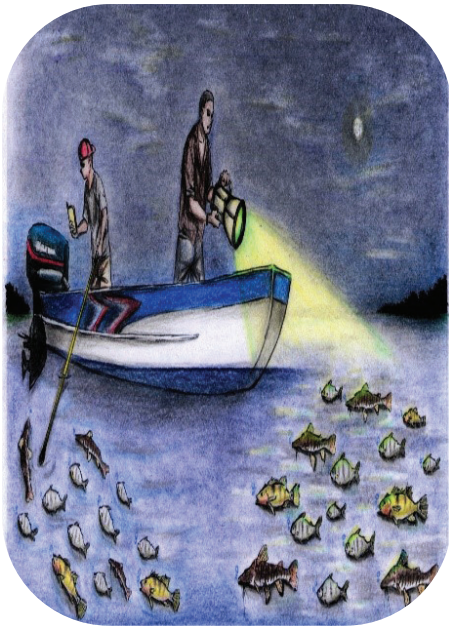
Amarrador de Malhedeira



Aparelhos Luminosos e Sonoros (Ceva, Boias, Galões e João Bobo)



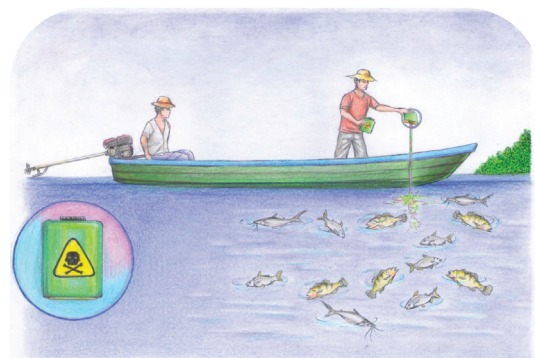
É proibida a realização de pescarias a menos de 1.000 metros da barragem.



Batção ou Rela



Métodos de Pesca que utilizem Eletricidade, Substâncias Tóxicas e Explosivas



Sobre o Período do Defeso

O defeso é muito importante, por paralisar a pesca no momento em que os peixes desovam e estão crescendo.

O respeito é fundamental para que se tenha peixe no lago nos meses seguintes.

Portanto, **durante o defeso a atividade da pesca é proibida.**

O período do defeso no Mosaico Lago de Tucuruí é de **1º de novembro a 28 de fevereiro de cada ano.**

(Instrução Normativa Interministerial Nº 13 de 25 de outubro de 2011).



O período do defeso foi criado em 1967 pelo governo brasileiro, através do Código de Pesca, e sua finalidade é ajudar a controlar a forma como as pescarias ocorrem no Brasil.



Todos os anos é proibido pescar o pirarucu no período que vai de **1º de outubro a 31 de março do ano seguinte.**

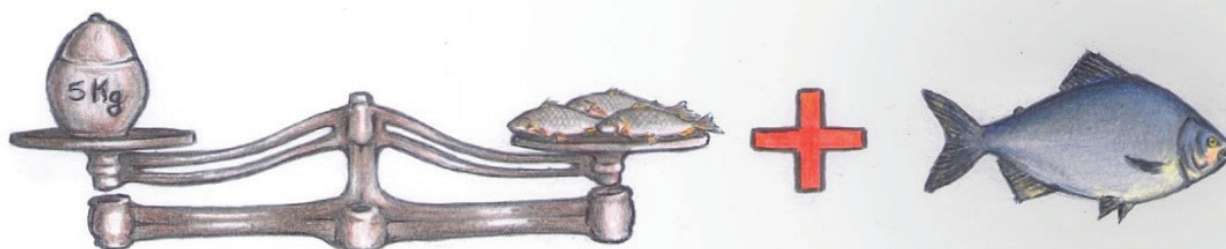
(Instrução Normativa Nº 24, de 4 de julho de 2005).

Calendário do Defeso no Lago de Tucuruí

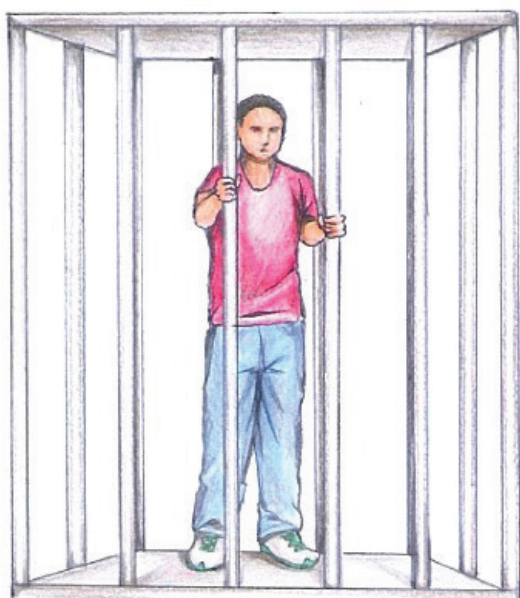
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

No Defeso, posso Pescar para Alimentar a Família?

Sim, até 5 Kg + 1 exemplar para consumo no local, sendo proibido transportar o produto pescado para outro município.



Em caso de Descumprimento da Legislação



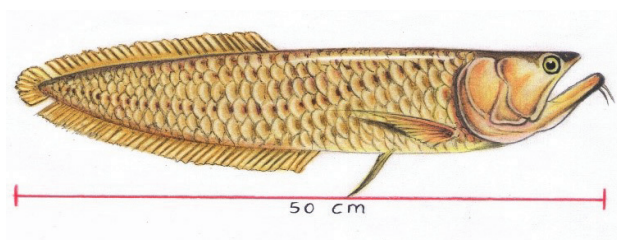
O desrespeito à legislação ambiental poderá causar prisão de 1 a 3 anos, mais o pagamento de multa.



Qual o tamanho mínimo dos peixes permitido para captura?

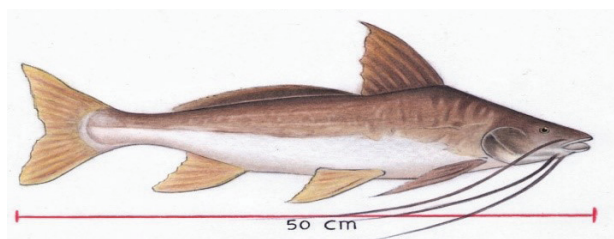
Aruanã

Osteoglossum bicirrhosum
(Vandelli, 1829)



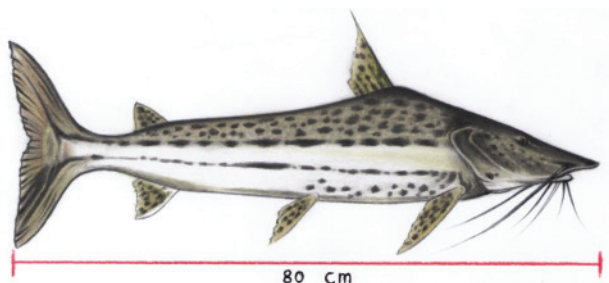
Barbado/Barba-chata

Pirirampus pirinampu
(Agassiz in Spix & Agassiz, 1829)



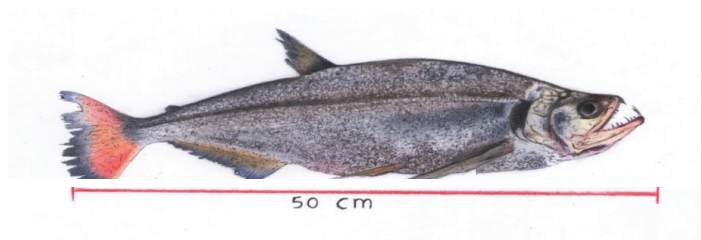
Bargada

Sorubimichthys planiceps
(Agassiz in Spix & Agassiz, 1829)



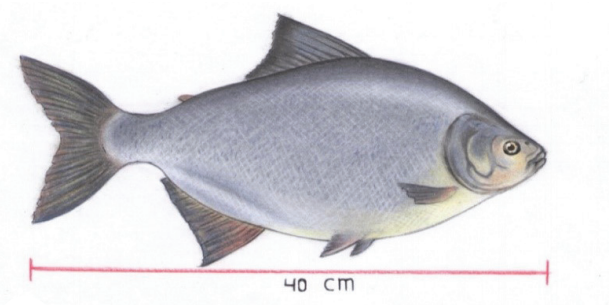
Cachorra

Hydrolycus scomberoides
(Cuvier, 1817)



Caranha/Pirapitinga

Piaractus brachypomum
(Cuvier, 1818)



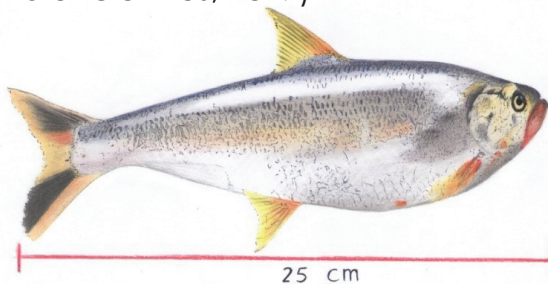
Curimatã/Papa-terra

Prochilodus nigricans
(Agassiz, 1829)



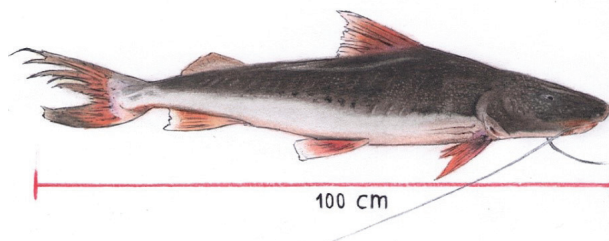
Dourada/apapá/sarda/tubarana

Pellona castelnaeana
(Valenciennes, 1847)



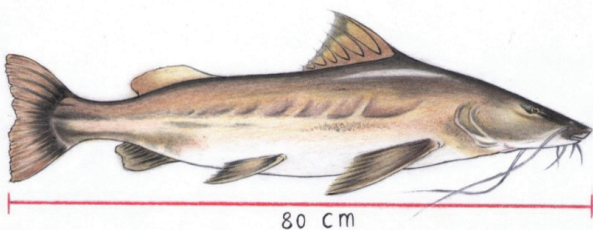
Filhote/Piraíba

Brachyplatystoma filamentosum
(Lichtenstein, 1819)



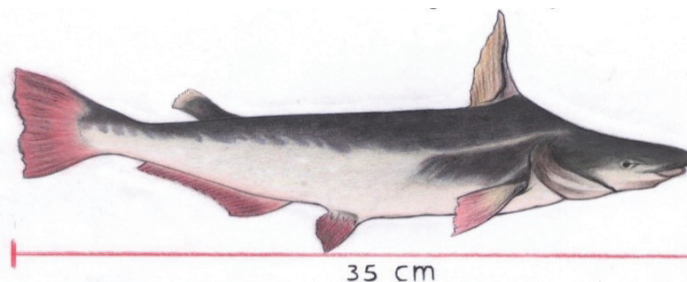
Jaú

Zungaro zungaro
(Huboldt in Humboldt & Valenciennes, 1821)



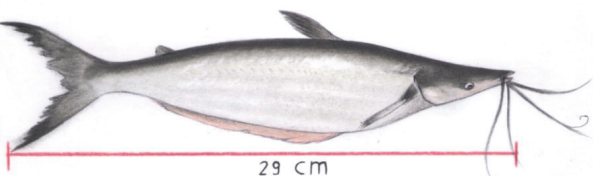
Mandubé/Fidalgo/Boca larga

Ageneiosus inermis
(Linnaeus, 1766)



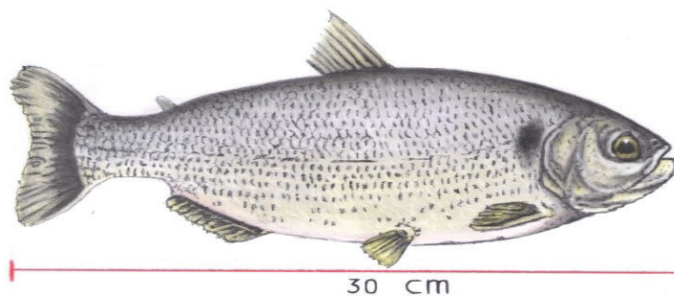
Mapará

Hypophthalmus marginatus
(Valenciennes, 1840)



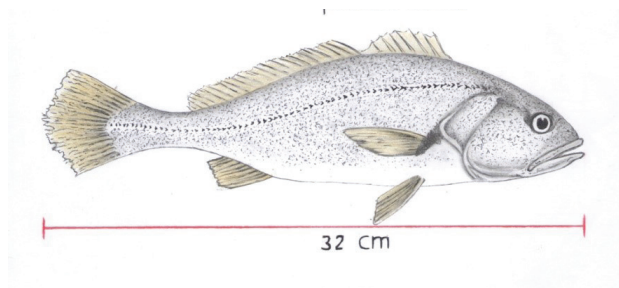
Matrinchã

Brycon gouldingi
(Lima, 2004)



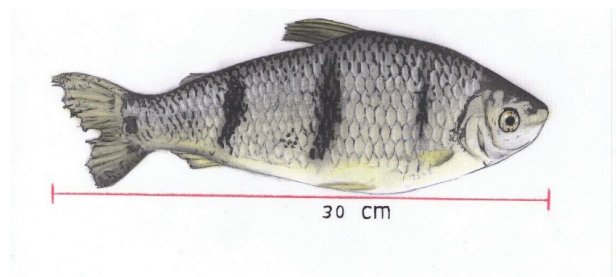
Pescada branca

Plagioscion squamosissimus
(Heckel, 1840)



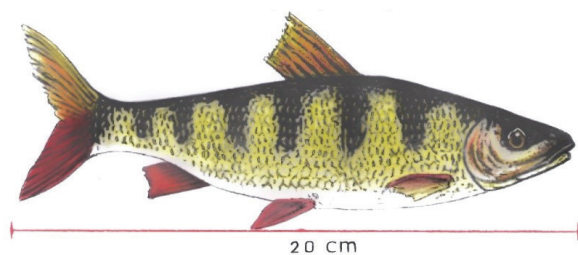
Piau-cabeça-gorda

Leporinus trifasciatus
(Steindachner, 1876)



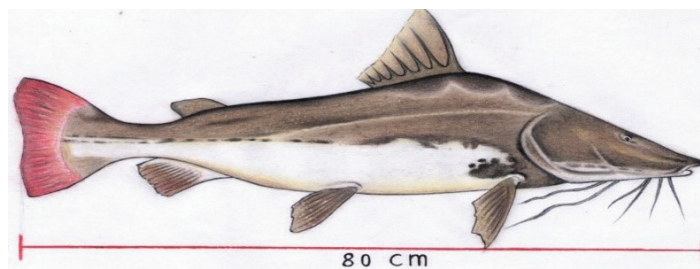
Piau-flamengo

Leporinus fasciatus
(Bloch, 1794)



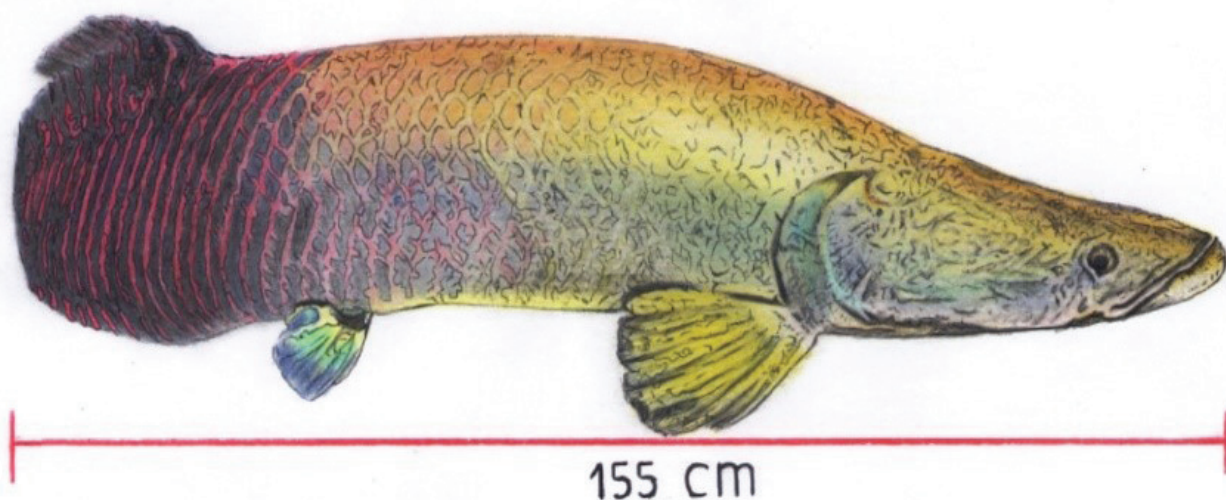
Pirarara

Phractocephalus hemiliopterus
(Bloch & Schneider, 1801)



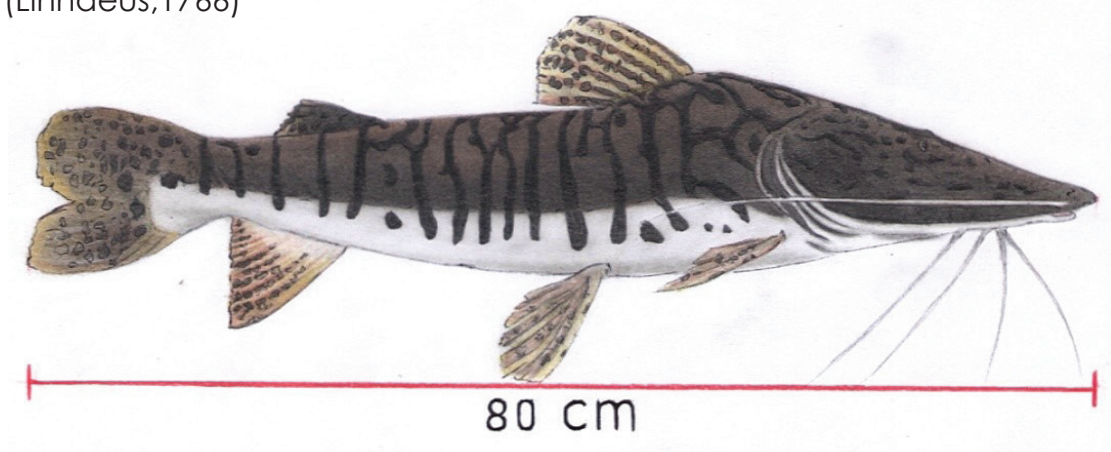
Pirarucu

Arapaima gigas
(Schinz, in Cuvier, 1822)



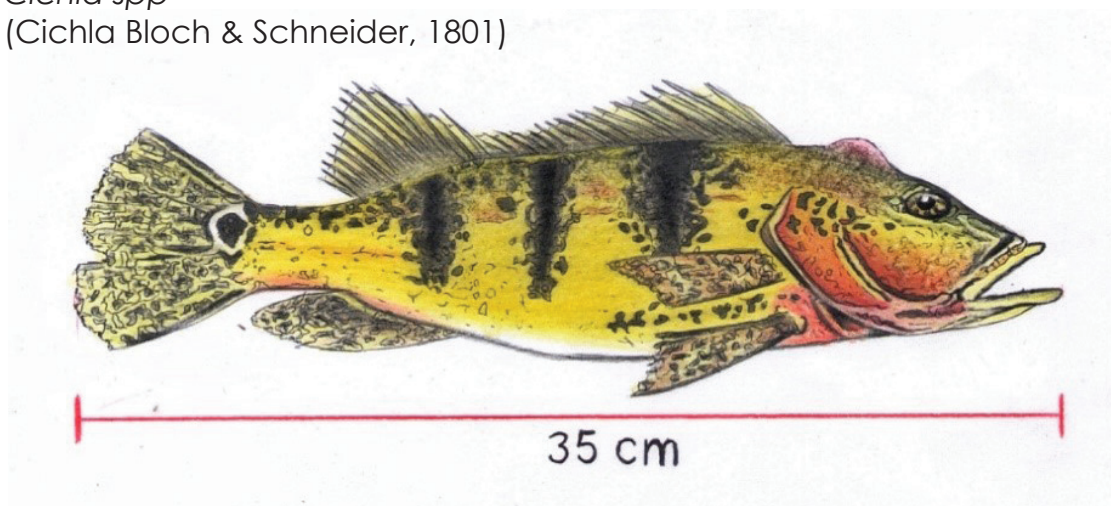
Surubim/Pintado

Pseudoplatystoma fasciatum
(Linnaeus, 1766)



Tucunaré

Cichla spp
(Cichla Bloch & Schneider, 1801)



PESCADOR CONSCIENTE:

Reconhece o valor do meio ambiente e do seu trabalho, age sem causar danos à vida dos outros pescadores, não utiliza malhas pequenas e não captura peixes em fase de crescimento ou que estejam ovados, respeita o período do defeso das espécies e respeita o tamanho mínimo de captura. **Podemos contar com você?**



IDEFLOR-Bio
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação
Gerência da Região Administrativa Lago de Tucuruí

Sede

Endereço: Avenida João Paulo II, s/nº – Bairro: Curió Utinga
CEP: 66.610-770 – Belém/PA
91 3110- 5705
<https://ideflorbio.pa.gov.br/>

Gerência do Mosaico do Lago de Tucuruí

Rua Groelândia, nº 01 – Vila Marabá – Tucuruí/PA
E-mail: grtuc.ideflorbio@gmail.com

